

PROJETO DE LEI N.º 010/25, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

RECEBIDO EM

05/03/2025

*DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE
IMÓVEL À PARÓQUIA NOSSA
SENHORA DA PIEDADE.*

SECRETÁRIO GERAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Paróquia Nossa Senhora da Piedade, inscrita no CNPJ nº 07.821.309/0013-25, com sede na Rua Cel. Antônio Teles, 202, Centro, Coreaú-CE, um imóvel de propriedade do Município, situado Rua Dr. Manoel de França, bairro São Miguel, sede do Município, conforme descrição contida no memorial descritivo constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destina-se exclusivamente à construção e utilização de um abrigo para freiras, que prestam serviços sociais e assistenciais à população, promovendo:

I – Atendimento e acolhimento a idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade;

II – Desenvolvimento de atividades assistenciais e educacionais voltadas à população carente, objetivando a inclusão social;

III – Realização de campanhas sociais e distribuição de alimentos e itens essenciais para a comunidade;

IV – Promoção de atividades voltadas ao bem-estar e desenvolvimento comunitário, fortalecendo os vínculos sociais e solidários da população.

Art. 3º Caso o abrigo não seja construído dentro de 4 (quatro) anos ou o imóvel não seja utilizado para as finalidades previstas nesta Lei, a doação poderá ser revogada, retornando o imóvel ao patrimônio do Município de Coreaú.

Art. 4º A Paróquia Nossa Senhora da Piedade será responsável por todas as despesas decorrentes da regularização, construção, manutenção e conservação do imóvel, sem qualquer ônus ao Município.

Art. 5º Fica vedada a alienação, locação ou transferência do imóvel a terceiros.

APROVADO

EM

21/03/2025

3



Art. 6º Fica o imóvel constante no Anexo Único desta Lei desafetado de sua condição de bem público de uso especial, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, permitindo sua destinação conforme previsto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
Em 05 de março de 2025.



JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

PROPRIEDADE: TERRENO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ.

LOCAL: RUA DR. MANOEL DE FRANÇA, BAIRRO SÃO MINGUEL, NA SEDE NO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.

ÁREA: 266,45 m²

PERÍMETRO: 67,89 m

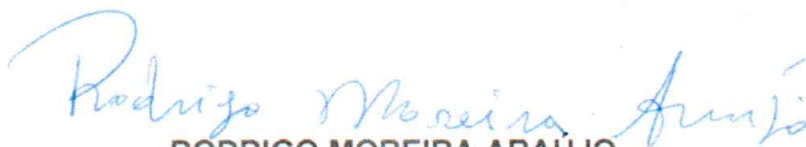
MATRÍCULA: 2.113 – CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE COREAÚ

FINALIDADE: DOAÇÃO À PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **VT-01**, de coordenadas **E 315763,62m e S 9607526,63m**; deste segue confrontando, ao Norte, com o Centro de Atendimento Educacional Especializado com a seguinte distância: **21,62m** até o vértice **VT-02**, de coordenadas **E 315785,23m e S 9607525,93m**; deste segue confrontando, ao Leste, com o Centro de Saúde da Família do Bairro São Miguel com a seguinte distância: **12,17m** até o vértice **VT-03** de coordenadas **E 315784,89m e S 9607513,77m**; deste segue confrontando ao Sul, com a casa de Neuza com a seguinte distância: **21,62m** até o vértice **VT-04** de coordenadas **E 315763,27m e S 9607514,15m**; deste segue confrontando, ao Oeste, com a rua Dr. Manoel de França com a seguinte distância: **12,48m** até o vértice **VT-01** de início. Deste modo, consolida-se assim a poligonal referente à área total do terreno do imóvel Urbano, com aproximadamente **266,45 m²** e perímetro de **67,89 m**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM (Universal Transversa de Mercator), tendo como datun SIRGAS 2000 e WGS84.

Coreaú - CE, 25 de fevereiro de 2025.



RODRIGO MOREIRA ARAÚJO

Engenheiro Civil
CREA: 39413-D





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96
Av. Pref. Vilar Fontenele, 74, centro, Coreaú-CE

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL E A DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

As Comissões de Justiça e Redação Final e a de Orçamento e Finanças, após minuciosa análise ao **PROJETO DE LEI Nº 010/25, de 05 de março de 2025, oriundo do Executivo, que "DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL À PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE"**, resolve proceder ao seguinte parecer:

ADMISSIBILIDADE: Verifica-se a legitimidade do Poder Executivo para interpor a proposição acima descrita. Que estão atendidos os critérios de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Razão pela qual opina pela sua admissibilidade.

MÉRITO: Uma vez decidida a sua admissibilidade, temos a dizer que com relação ao mérito, a Comissão opina pela sua **APROVAÇÃO**, haja vista que, pela própria natureza da matéria, logo se pode ver, por si só, sua extrema importância, eis que visa doar um terreno, no bairro São Miguel, para construção de um abrigo para as freiras da paróquia desta cidade.

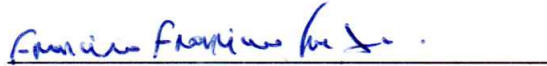
Eis o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coreaú/CE

Em, 19 de março de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


Presidente: Manoel Filho de Aguiar


Relator: Francisco Francimor Gomes Ximenes


Membro: Marienne Ximenes Cristino

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:


Presidente: Francisco Francimor Gomes Ximenes


Relator: Marienne Ximenes Cristino


Membro: Antônio Erasmo de Albuquerque

APROVADO

EM 21/03/2025



PRESIDENTE DA CÂMARA